**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2010/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

**MUNICÍPIO DE SAUDADES, SC**.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Municipal de Infraestrutura

Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

O **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **17/09/2019**, na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Castro Alves, nº 279, Bairro Centro, junto ao Paço Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela **Portaria n° 326/219**, de 03 de junho de 2019, com a finalidade de receber e abrir os envelopes com as propostas e com os documentos de habilitação, para o fornecimento do objeto descrito no anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, do Decreto Municipal n° 010/2006, da Lei Complementar n° 123/06 e do Decreto Municipal n° 218/16, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, conforme processo administrativo n° 2010/2019. A licitação será realizada na modalidade de pregão presencial e o julgamento observará o critério de menor preço, por unidade.

**1. DO OBJETO**

* 1. Aquisição de um conjunto semafórico com 8/8 fases, contendo no mínimo: Grupo focal veicular principal Tipo “I” 3x200mm a LED. Dotado com Grupo Focal veicular temporizado Tipo “I” 3x200mm a LED ou cronômetro regressivo a LED ou com sistema de colunas de informação auxiliar de tempo em LED. Grupo focal pedestre a LED. Controlador semafórico eletrônico microprocessado 8/8 fases. Postes, braços e demais periféricos. E todo material e mão de obra necessário para sua fixação, instalação e perfeito funcionamento. Entregue e instalado na Av. Brasil, esquina com a Rua Marcilio Dias, no Centro de Saudades – SC.
  2. E Aquisição de um conjunto semafórico com 8/4 fases, contendo no mínimo: Grupo focal veicular principal Tipo “I” 3x200mm a LED. Dotado com Grupo Focal veicular temporizado Tipo “I” 3x200mm a LED ou cronômetro regressivo a LED ou com sistema de colunas de informação auxiliar de tempo em LED. Grupo focal pedestre a LED. Controlador semafórico eletrônico microprocessado 8/4 fases. Postes, braços e demais periféricos. E todo material e mão de obra necessário para sua fixação, instalação e perfeito funcionamento. Entregue e instalado na Av. Brasil e cruzamento com a Av. Alfredo Thiesen no Centro de Saudades – SC.

**Obs.: Conforme Anexo I e especificações técnicas descritas no Anexo II, Termo de Referência deste edital.**

* 1. Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade será aquele que está previsto no anexo I deste edital.

1. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
   1. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e de n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:
2. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro realizará o credenciamento das empresas interessadas**,** as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo sugerido no anexo IV);

**c)** apresentar, conforme o caso, certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8.° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC); ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou de que é equiparada a elas para fins de benefícios (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), de acordo com o modelo sugerido no anexo VIII deste edital, ou o Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo MUNICÍPIO DE SAUDADES, no qual deverá constar o enquadramento da empresa, para as licitantes que pretendem utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, e suas alterações posteriores, sob pena de não poderem se utilizar dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

**3.1.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

**3.1.3.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá estar acompanhada do ato de investidura do declarante como representante legal da empresa licitante.

**3.1.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.1.5.** Não será permitido que a mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.1.** Quando os envelopes forem enviados pelo Correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a licitante deverá apresentar, além dos envelopes citados no item 2.1, um terceiro envelope, nos mesmos moldes dos envelopes 1 e 2, contendo:

**a)** a declaração prevista na alínea “b” do item 3.1, sob pena de ficar impedida de participar da licitação;

**b)** a documentação descrita na alínea “c” do item 3.1, sob pena de não gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 126, de 13 de dezembro de 2006, e no Decreto Municipal nº 218/16.

**3.2.2.** No caso de optar o licitante em entregar os envelopes diretamente na repartição pública, deverá entregá-los na Subseção de Editais e Publicações da Seção de Compras, seguindo o procedimento previsto no subitem 3.2.1 quanto à quantidade e conteúdo dos envelopes, mediante recibo do servidor.

**3.3.** O credenciamento da licitante será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este juntamente com documento de identificação, com assinatura escrita, da(s) pessoa(s) com poderes para a outorga de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da empresa (conforme modelo do anexo V), juntamente com documento de identificação, com assinatura escrita, da(s) pessoa(s) representante(s) legal(is), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** a autenticidade da(s) assinatura(s) do(s) outorgante(s) será(ão) realizada com o confronto com aquela constante do documento de identificação do(s) outorgante(s).

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Na falta de procuração e/ou dos documentos de identificação solicitados para credenciamento, o licitante ficará sem representante na presente concorrência perante a Comissão e ficará impedido de fazer consignar em ata as suas observações, de rubricar documentos ou de praticar os demais atos pertinentes a um mandatário.

**3.6.** A falta de procuração não implica necessariamente em inabilitação ou em desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta ou não atenda às demais exigências do edital, mas restringirá o exercício dos direitos que dependam da manifestação do representante da empresa licitante durante a sessão.

1. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, depois de ter realizado o credenciamento das empresas interessadas e na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes à esta licitação deverão ser entregues pela licitante, ou pelo seu representante credenciado, diretamente ao pregoeiro, sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**4.3.1.** Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. O encaminhamento por via postal deve ser feito via Sedex, contento “AR” (Aviso de Recebimento).

**4.3.2.** Quando optar a licitante em entregar os envelopes diretamente na repartição pública deverá entrega-los na Subseção de Editais e Publicações na Seção de Compras, devendo ser entregue antes da hora e data disposta no preâmbulo.

**4.3.3.** Não serão recebidos envelopes ou quaisquer documentos que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**4.3.4.** No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

**5. PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da mesma, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, para o que se sugere o modelo do anexo III, e deverá conter, sob pena de desclassificação da proposta ou de anulação do lote, conforme o caso:

**a)** a razão social da empresa;

**b)** a descrição completa do produto ofertado, indicando, sempre que houver a marca do mesmo;

**c)** o preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** Nas licitações, os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (real). A esse propósito vale referir a Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995, que no parágrafo 2° do artigo 1° prevê que a centésima parte do real, denominada “centavo”, será escrita sob a forma “decimal”, precedida da vírgula que segue a unidade.

**5.2.1.** Por este motivo, as propostas que apresentarem a milésima parte do real, escrita sob forma centesimal (três casas após a vírgula, por exemplo, R$ 1,234), terão desconsideradas a 3ª casa no julgamento da licitação, sendo que em caso de empate ocorrerá o sorteio público, observado o disposto no § 2° do artigo 3° da Lei n° 8.666/93.

**5.3.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

**5.4.** Não serão aceitas propostas com ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

**5.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios ou superiores ao valor máximo aceitável estabelecido no anexo I deste edital.

**5.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios ou superiores ao valor máximo aceitável estabelecido no anexo I deste edital ou preços que forem considerados irrisórios, nos termos do artigo 43, IV, § 3º do artigo 44 ou do inciso II do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93. Quando os preços forem considerados irrisórios, antes da desclassificação, o Pregoeiro marcará, por escrito, o prazo de até 03 (três) dias corridos para que o licitante prove, por escrito, a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme previsto no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

**5.7.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.8.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, os quais serão corrigidos pelo

Pregoeiro, na conformidade dos seguintes critérios:

**a)** Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

**b)** Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

**c)** O erro de adição é retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

**5.9.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

**5.10.** O licitante vencedor ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, exceto se ocorrer a hipótese prevista no § 3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**5.11.** Quando se apresentar apenas uma proposta concorrente, a análise e o julgamento da proposta e dos documentos ficarão a critério do Pregoeiro desde que atendidos as exigências previstas no edital e o interesse público.

**6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1)** cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**2)** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**3)** cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4)** certidão de registro comercial, se empresa individual;

**Observação:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3)** comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

**3.1)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

**3.2)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

**3.3)** certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência.

**4)** comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;

**5)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei n° 8.666/93.

**C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data valida no dia de abertura do certame. Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade (empresas de Santa Catarina).

**D) DECLARAÇÕES:**

**1)** declaração de que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo VI;

**2)** declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo VII, especificando:

**2.1)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**2.2)** que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

**2.3)** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei

Federal n° 8.666/93;

**2.4)** que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências constantes do edital;

**E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação de que a empresa possui como responsável técnico, Engenheiro(s) Eletricista(s) e Engenheiro(s) Civil devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente. Na fase de habilitação. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

b.1) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

b.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

b.3) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

b.4) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução N º 93/14 e Lei Federal Nº 12.378/10 do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

b.5) Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

c) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro(s) Eletricista(s), Engenheiro(s) Civil(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, levando em consideração as parcelas de maior relevância conforme segue:

- Instalação de estruturas metálicas (Postes/Colunas e braços projetado);

- Instalação de produtos e equipamentos semafóricos (Controladores, grupos focais veiculares principais e grupos focais pedestre.)

c.1) Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

c.2) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica:

- Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);

- Localização e período de realização;

- Serviços executados.

d) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

e) Declaração formal, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, contendo a indicação das instalações, relação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação.

f) A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pela CONTRATANTE, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

g) Declaração do conhecimento do local onde deverá ser entregue e instalado o conjunto semafórico, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra.

**6.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/06, estará dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea “a” e nos subitens 1 e 2 da alínea “b” do item 6.1, os quais deverão ser substituídos pela apresentação, no momento do credenciamento, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM n° 16/09, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**6.3.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos previstos na alínea “a” do item 6.1, a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento previsto no item 3 deste edital.

**6.4.** As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR fornecido pelo MUNICÍPIO DE SAUDADES, o qual deverá ser pertinente ao ramo do objeto da licitação e deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, poderão utilizá-lo para substituir os documentos exigidos na alínea “a” (habilitação jurídica), na alínea “b” (regularidade fiscal e trabalhista) e na alínea “c” (qualificação econômica e financeira) do item 6.1.

**6.5.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo na Seção de Compras da Secretaria de Gestão e Fazenda, em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação, sob pena de inabilitação, exceto quando se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte beneficiada pelo tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n° 123/06, conforme previsto no item 6.10 deste edital.

**6.6.** O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

**6.6.1.** A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será do próprio Pregoeiro.

**6.7.** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

**6.8.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada e rubricada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

**6.9.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em apenso ao processo da licitação, para fins de atender ao disposto no item 6.7, se houver necessidade.

**6.10.** As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n° 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.10.2.** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

**6.10.3.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.10.4.** O prazo de que trata o item 6.10.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.10.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.10.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.11. Deverá ser apresentado junto com a habilitação LAUDO QUE ATESTE A QUALIDADE DOS MÓDULOS DE LED, emitido por laboratório credenciado na Rede Brasileira de Laboratório de Ensaio (RBLE), na Associação Brasileira de Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (ABPITI) ou no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e que comprove pelo menos a realização de ensaios, conforme previsto no termo de referência (anexo II).**

**7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**7.1.** Aberta à sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n° 01 e n° 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (anexo IV), em conformidade com o item 3.1, alínea “b”, e quando for o caso, certidão expedida pela Junta Comercial; declaração firmada pelo contador de que se enquadram como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, ou o Certificado de Registro de Fornecedor, fornecido pelo MUNICÍPIO DE SAUDADES e no qual deverá constar o enquadramento da empresa, conforme previsto no item 3.1, alínea “c”.

**7.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes n° 01 e n° 02, salvo no caso de diligência promovida pelo Pregoeiro, na forma do item 7.30.

**7.3.** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, deverá o Pregoeiro proceder à correção da proposta mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no item 5.8.

**7.5.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

**7.8.** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

**7.9.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.10.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.8 e 7.9.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Dada à palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**7.13.** É vedada à oferta de lance com vista ao empate.

**7.14.** A diferença entre cada lance poderá ser definida pelo pregoeiro no curso do certamente com vistas ao seu encerramento e objetivar os lances, evitando lances insignificantes e infinitos.

**7.15.** Não poderá haver retratação ou desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.16.** Caso não sejam realizados lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, conforme valor máximo aceitável estabelecido no anexo I deste edital.

**7.17.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.18.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas de acordo com o maior apresentado, o Pregoeiro examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido no artigo 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 8 deste edital para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1, alínea “c”.

**7.18.1.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificada em primeiro lugar a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado, observado o valor máximo aceitável que está expresso no anexo I deste edital.

**7.19.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 do presente edital.

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

**7.21.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto maior nos lances.

**7.22.** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**7.22.1.** Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**7.22.2.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**7.22.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da subida do recurso.

**7.22.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**7.22.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.23.** Decididos os recurso, ou decorrido o prazo sem que nenhum tenha sido interposto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao senhor Prefeito para homologação, com vistas à contratação.

**7.24.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão Pública, importará na **decadência** do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**7.25.** Da Sessão Pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes, e contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.26.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Seção de Compras deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**7.27.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuidade dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.28.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**7.29.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.21 e 7.22 deste edital.

**7.30.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**8.1.** Na participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1, alínea “c”, deste edital.

**8.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

**8.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

**c)** Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores. **8.3.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.1, alínea “c”, ou dos itens 8.1 e 8.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

**8.4.** O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO PELO LOTE**, observado o valor máximo aceitável por unidade estabelecido no anexo I deste edital.

**9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1.** Se, em exame preliminar, a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo à impugnação apresentada tempestivamente.

**10.1.2.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da licitação.

**10.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório e saneada a irregularidade do edital, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas, observando-se a forma e os prazos legais.

**11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento ao senhor Prefeito para homologação.

**11.3.** No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**11.4.** O senhor Prefeito adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário para que este assine o contrato dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data em que o mesmo tiver recebido a convocação.

**11.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.2.** Caso o licitante não tenha apresentado os dados da empresa e do responsável pela assinatura do contrato, como disposto no modelo de proposta de preços (anexo III), deverá enviá-los à Seção de Compras anteriormente à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.5.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não atender o subitem 11.4.2 ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com o Município.

**11.6.** Decorrido o prazo do item 11.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato e/ou não tendo cumprido a condição do subitem 11.4.2, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

**a)** Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias depois de ter recebido a convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93;

**b)** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.7.** A multa de que trata a letra “a” do item 11.6 deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos e prazos previstos na Lei 8.666/93.

**12. DO CONTRATO**

**12.1.** As obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação serão estabelecidas em contrato, cuja minuta é parte integrante deste edital de licitação.

**12.2.** A contar da data de assinatura, o contrato terá vigência até o dia 31/12/2019 e deixará automaticamente de produzir efeitos a partir do momento em que todos os produtos tiverem sido recebidos pelo Município, mediante a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, permanecendo apenas a obrigação acessória de garantia.

**12.2.1.** Excepcionalmente, a vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo e aprovação do Município, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**12.3.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

**12.4.** Serão partes integrantes do contrato as condições previstas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**12.5.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes, nos seguintes casos:

**a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;

**b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

**c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

**d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;

**e)** aplicação de mais de duas advertências.

**12.6.** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido contrato por conveniência administrativa ou por interesse público, conforme previsto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.7.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.8.** O contrato poderá ser alterado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

**12.9.** A rescisão antecipada do contrato por culpa da licitante vencedora poderá resultar na aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SAUDADES e no descredenciamento do cadastro de fornecedor do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

**13. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A licitante vencedora deverá executar o objeto desta licitação atendendo no mínimo, obrigatoriamente, a metodologia de execução, a qualidade, os serviços, os padrões, os quantitativos e todas as demais exigências e especificações técnicas previstas no termo de referência (anexo II).

**13.2.** O Município e a licitante vencedora definirão em conjunto a metodologia de trabalho mais apropriada para a execução e implantação do objeto, quando ocorrerem situações não contempladas neste edital, no contrato e no termo de referência.

**13.3.** Depois do recebimento da nota de empenho, a licitante vencedora deverá entregar e instalar o conjunto semafórico no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**13.3.1.** A nota de empenho será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Compras, se anterior.

**13.3.2.** O fornecedor se responsabiliza por verificar seu e-mail.

**13.4.** Antes de entregar e instalar o conjunto semafórico, a licitante vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura para agendar dia e horário para iniciar a entrega e instalação do mesmo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

**13.5.** O conjunto semafórico deverá ser entregue devidamente instalado e em plenas condições de uso/funcionamento na Av. Brasil esquina com a Rua Marcilio Dias, no centro e Av. Brasil cruzamento com a Av. Alfredo Thiesen, centro.

**13.6.** A entrega e instalação do conjunto semafórico deverá ocorrer sem custos adicionais e em horário de expediente da Administração Pública Municipal.

**13.7.** O conjunto semafórico deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega/instalação.

**13.8.** O conjunto semafórico que será entregue e instalado deverá ser da mesma marca indicada na proposta apresentada pela licitante vencedora, sempre que houver, e deverá atender as especificações solicitadas no termo de referência (anexo II), sob pena de não recebimento do mesmo.

**13.9.** O Município não receberá o conjunto semafórico se este não apresentar condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou se for entregue com defeito ou em desacordo com as especificações solicitadas.

**13.10.** No caso de entrega de conjunto semafórico nas condições expostas no item anterior, o Município comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, sem custos adicionais para o Município.

**13.11.** O recebimento do conjunto semafórico será realizado provisoriamente pelo Município, através do fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual fará a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.

**13.12.** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.

**13.13.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o conjunto semafórico.

**13.14.** Deverá o licitante vencedor emitir e apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART) para as instalações elétricas e fixação das estruturas metálicas.

**13.15.** O licitante vencedor deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra todo e qualquer defeito que se manifestar depois da entrega, instalação e conferência do conjunto semafórico.

**13.16.** A licitante deverá acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte dos servidores designados pelo Município para a fiscalização dos serviços.

**13.17.** Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora deverá:

**a)** entregar e instalar o objeto em conformidade com as exigências previstas neste edital, no termo de referência (anexo II) e na minuta de contrato;

**b)** atender as normas técnicas e legais referentes à execução do objeto deste contrato, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;

**c)** fornecer todos os materiais, toda a mão de obra e todos os equipamentos necessários para a execução do objeto;

**d)** reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados em desacordo com as normas técnicas vigentes ou especificações previstas no termo de referência (anexo II).

**e)** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na minuta de contrato;

**f)** manter preposto no local da execução do objeto, a fim de representá-la durante a execução do mesmo;

**g)** responsabilizar-se igualmente pelos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus prepostos e empregados;

**h)** comunicar imediatamente à Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

**i)** remover, após a conclusão dos trabalhos, os restos de materiais e lixos de qualquer natureza provenientes da execução do objeto contratado, entregando o local limpo e em condições de uso.

**13.18.** A CONTRATADA será igualmente responsável pela guarda e pela manutenção dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Município.

**13.19.** A fiscalização e o recebimento do serviço será realizado pelos fiscais de contrato indicados pela Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, sendo que o pagamento estará vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de termo de liberação de pagamento e/ou de guia de entrada de materiais pela mesma.

**13.20.** Assume o licitante vencedor, inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

**13.21.** A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto desta licitação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o Município.

**13.22.** A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

**13.23.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante vencedor.

**13.24.** A licitante vencedora será igualmente responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada.

**13.25.** A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante vencedora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

**13.26.** A licitante vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação dos setores responsáveis pela fiscalização, permitindo livre acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

**13.27.** Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação do edital, do contrato e do termo de referência (anexo II), bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a licitante vencedora da responsabilidade pela entrega e instalação do conjunto semafórico.

**13.28.** A licitante vencedora responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades privadas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas; bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Município por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**13.29.** A entrega/instalação realizada de forma diferente daquela estabelecida nos itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital e na minuta de contrato.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias depois da instalação do semáforo e da liquidação do empenho, mediante a apresentação do termo de liberação de pagamento e/ou da guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta n° RFB/PGFN n° 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

**14.1.1.** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da licitante vencedora, informada pela mesma na proposta de preços (anexo III), sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como o boleto bancário e cheque.

**14.1.2.** A licitante vencedora deverá manter atualizada essa conta corrente junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contrato.

**14.1.3.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.1.4.** A licitante vencedora da licitação não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

**14.1.5.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**14.1.6.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a licitante vencedora deverá obrigatoriedade emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**14.1.7.** Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela licitante vencedora para o e-mail: [notaeletronica@saudades.sc.gov.br](mailto:notaeletronica@saudades.sc.gov.br)

**14.1.9.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**14.1.9.** A critério do Município, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela contratada.

**14.4.** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **Elemento** | **Despesa** | **Órgão** | **Unidade** |
| **2019** | **4.4.90.52.99.00.00** | **1550** | **06** | **06.01** |
| **2019** | **4.4.90.52.99.00.00** | **3310** | **06** | **06.01** |

**14.5.** Ocorrendo as hipóteses no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévio requerimento da licitante vencedora, a qual deverá comprovar, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**14.6.** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta licitação ou na descontratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 anos, e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 anos, e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

d) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, a cada irregularidade praticada;

**e)** entregar equipamentos sem condições de uso, danificado, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor total do contrato;

**f)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total do contrato;

**g)** executar o fornecimento, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total do contrato;

**h)** inexecução parcial: impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 3 anos, e multa de 8% sobre o valor total do contrato;

**i)** inexecução total: impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 05 anos, e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

**k)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

**l)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total do contrato, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.4.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município, assegurado o direito de ampla defesa.

**15.6.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus.

**15.7.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**15.8.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**15.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito para o Setor de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, ou pelos telefones (49) 3334-0217, e-mail: [compras@saudades.sc.gov.br](mailto:compras@saudades.sc.gov.br) no horário de expediente da Administração Pública Municipal, com antecedência mínima de até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Setor de Compras.

**16.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, após parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

**16.4.** Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.5.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.6.** À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

**16.6.1.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.11. Lembrete às empresas licitantes:** *verificar se o Certificado de Registro de Fornecedor junto à Setor de Compras do Município de Saudades está atualizado e em plena vigência. Caso não possuam o Certificado ou o mesmo esteja vencido, as licitantes que desejarem utilizá-lo nesta licitação, conforme previsto no item 6.4, deverão encaminhá-lo ou renová-lo em até 03 (três) dias antes da data marcada para a abertura da licitação. Se a empresa OPTAR por não apresentar o Certificado de Registro de Fornecedor, deverá entregar a documentação descrita no item 6.1 deste edital.*

**17. DOS ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

**ANEXO I** Especificação do objeto;

**ANEXO II** Termo de referência;

**ANEXO III** Modelo de proposta de preços;

**ANEXO IV** Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

**ANEXO V** Modelo de carta de credenciamento;

**ANEXO VI** Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VII** Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

**ANEXO VIII** Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**ANEXO IX** Minuta de contrato.

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ......./2019**

1. **Objeto**

**LOTE 01**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Und.** | **Quant.** | **Valor unitário Máximo R$** | **Valor** **Total Máximo R$** |
| **01** | Aquisição de um conjunto semafórico com 8/8 fases, contendo no mínimo: Grupo focal veicular principal Tipo “I” 3x200mm a LED. E Grupo Focal veicular temporizado Tipo “I” 3x200mm a LED ou cronômetro regressivo a LED ou com sistema de informação auxiliar de tempo em LED. Grupo focal/Semáforo pedestre a LED. Controlador semafórico eletrônico microprocessado 8/8 fases. Postes, braços e demais periféricos. E todo material e mão de obra necessário para sua fixação, instalação e perfeito funcionamento. Entregue e instalado na **Av. Brasil, esquina com a Rua Marcilio Dias**, no Centro de Saudades – SC. **Com as Características Mínimas descritas no item 3 deste Termo de Referência Composto de:** | Conjunto | 1,00 |  |  |
|  | Controlador Semafórico eletrônico microprocessado 8/8 fases. | Und. | 1,00 | 8.800,00 | 8.800,00 |
|  | Grupo focal veicular principal Tipo “I” 3x200mm a LED. Dotado com Grupo Focal veicular temporizado Tipo “I” 3x200mm a LED ou cronômetro regressivo a LED ou com sistema de colunas de informação auxiliar de tempo em LED. | Und. | 4,00 | 4.175,00 | 16.700,00 |
|  | Grupo focal pedestre no mínimo 200mm a LED - contador numérico ou contador regressivo em LED. | Und. | 8,00 | 1.350,00 | 10.800,00 |
|  | Braço projetado Semafórico, galvanizado a fogo. | Und. | 4,00 | 1.481,00 | 5.924,00 |
|  | Poste/coluna cilíndrico de sustentação semafórico. | Und. | 4,00 | 1.758,00 | 7.032,00 |
|  | Cabo PP 4x1,5mm² 500v. | M | 110,00 | 6,70 | 737,00 |
|  | Cabo PP 3x1,5mm² 500v. | M | 110,00 | 5,80 | 638,00 |
|  | Conjunto isolador: Armação aço + isolador tipo roldana porcelana 72x72mm. | Unid. | 1,00 | 58,00 | 58,00 |
|  | Conjunto aterramento: Haste de cobre + conector tipo cabo/haste + cabo nú 16mm. | Unid. | 1,00 | 160,00 | 160,00 |
|  | Caixa de passagem alvenaria 300x400mm - Padrão Celesc. | Unid. | 1,00 | 58,00 | 58,00 |
|  | Logística, mão de obra e instalação, programação de produtos e equipamentos. | Und. | 1,00 | 8.624,00 | 8.624,00 |
| **Valor máximo admitido pelo conjunto.................................................................** | | | | | **R$ 59.531,00** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unit. Máximo R$** | **Valor Total Máximo R$** |
| **02** | Aquisição de um conjunto semafórico com 8/4 fases, contendo no mínimo: Grupo focal veicular principal Tipo “I” 3x200mm a LED. E Grupo Focal veicular temporizado Tipo “I” 3x200mm a LED ou cronômetro regressivo a LED ou com sistema de informação auxiliar de tempo em LED. Grupo focal/Semáforo pedestre a LED. Controlador semafórico eletrônico microprocessado 8/4 fases. Postes, braços e demais periféricos. E todo material e mão de obra necessário para sua fixação, instalação e perfeito funcionamento. Entregue e instalado na **Av. Brasil, cruzamento com a Av. Alfredo Thiesen** no Centro de Saudades – SC. **Com as Características Mínimas descritas no item 3 deste Termo de Referência Composto de:** | Conj. | 1,00 |  |  |
|  | Controlador Semafórico eletrônico microprocessado 8/4 fases. | Und. | 1,00 | 8.800,00 | 8.800,00 |
|  | Grupo focal veicular principal Tipo “I” 3x200mm a LED. Dotado com Grupo Focal veicular temporizado Tipo “I” 3x200mm a LED ou cronômetro regressivo a LED ou com sistema de colunas de informação auxiliar de tempo em LED. | Und. | 3,00 | 4.175,00 | 12.525,00 |
|  | Grupo focal pedestre no mínimo 200mm a LED - contador numérico ou contador regressivo em LED. | Und. | 8,00 | 1.350,00 | 10.800,00 |
|  | Braço projetado Semafórico, galvanizado a fogo. | Und. | 3,00 | 1.481,00 | 4.443,00 |
|  | Poste/coluna cilíndrico de sustentação semafórico. | Und. | 4,00 | 1.758,00 | 7.032,00 |
|  | Cabo PP 4x1,5mm² 500v. | M | 110,00 | 6,70 | 737,00 |
|  | Cabo PP 3x1,5mm² 500v. | M | 110,00 | 5,80 | 638,00 |
|  | Conjunto isolador: Armação aço + isolador tipo roldana porcelana 72x72mm | Unid. | 1,00 | 58,00 | 58,00 |
|  | Conjunto aterramento: Haste de cobre + conector tipo cabo/haste + cabo nú 16mm. | Unid. | 1,00 | 160,00 | 160,00 |
|  | Caixa de passagem alvenaria 300x400mm - Padrão Celesc | Unid. | 1,00 | 58,00 | 58,00 |
|  | Logística, mão de obra e instalação, programação de produtos e equipamentos. | Und. | 1,00 | 8.624,00 | 8.624,00 |
| **Valor máximo admitido pelo conjunto....................................................................** | | | | | **R$ 53.875,00** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor máximo admitido pelos dois conjuntos.................................................** | **R$ 113.406,00** |

**1)** Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade é aquele que está previsto neste anexo, que é parte integrante do edital do **Pregão Presencial nº 023/2019**.

**2)** As propostas deverão especificar, obrigatoriamente, **a marca do produto cotado**, sempre que houver, sob pena de desclassificação do item em que a mesma não estiver indicada (ver anexo III).

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A implantação dos Conjuntos semafóricos justifica-se por ser a principal via de acesso ao centro da cidade de Saudades, com grande fluxo de veículos e pedestres a instalação dos mesmos vem para disciplinar os usuários com relação a preferência em cruzamentos, melhorando assim o fluxo de veículos e de pedestres com mais segurança.

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO**
2. **Grupo focal veicular principal Tipo “I” 3x200mm a LED. Dotado com Grupo Focal veicular temporizado Tipo “I” 3x200mm a LED ou cronômetro regressivo a LED ou com sistema de colunas de informação auxiliar de tempo em LED.**

Grupo focal veicular principal Tipo “I” 3x200mm a LED, nas cores vermelho, amarelo e verde dotado de temporizador Tipo “I” 3x200mm a LED ou cronômetro regressivo a LED ou com sistema de colunas informação auxiliar de tempo regressivo a LED, nas cores vermelho e verde de construção modular. O temporizador ou cronometro regressivo ou sistema de informação auxiliar de tempo regressivo deverá possuir dispositivo eletrônico que trabalhe em tempo real com o controlador de tráfego, desde o primeiro estágio, sem prejuízos ao condutor.

Caixas de foco, portinhola e cobre foco padrão SEMCO, deverá ser fabricado em policarbonato, ou outro material semelhante, de alta resistência a impactos, inerte, não inflamável e não reciclável, tendo sua cor definida no processo de produção, mantendo-se inalteradas mesmo em exposição solar (raios UV), ozona e/ou abrasão dos ventos, todas as suas partes devem ser lisas e isentas de quaisquer falhas, rachaduras, bolhas ou qualquer outro defeito, devendo atender aos parâmetros e características da CET-SP.

O Grupo focal deverá possuir anteparo solar, conforme norma NBR 14644 da ABNT.

O Grupo focal deverá possuir suporte para fixação do conjunto em braço projetado, fabricado em alumínio fundido ou injetado conforme norma NBR 7995 da ABNT, diâmetro de mínimo 101,6mm, recebendo pintura eletrostática preto semi brilho, confeccionado de forma a suportar o peso do conjunto, o cálculo requerido deverá contemplar ventos de até 100 km/h (cem quilômetros por hora). Os parafusos deverão ser em aço inox.

**Bolachas a LED Veicular (vermelho / amarelo / verde) – norma NBR 15889 da ABNT:**

As bolachas de LED 200mm, nas cores vermelho/amarelo/verde deverão ser consideradas como um produto único e atender a norma NBR 15889 da ABNT, possuir no mínimo 100 LED’s, polarizados individualmente para se evitar que com a queima de um LED outros se apaguem.

A intensidade luminosa dos módulos a LED deverá ser mantida pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses em operação, respeitando os valores constantes na norma NBR 15889 da ABNT.

As bolachas a LED deverão ser de fácil instalação e remoção sem a necessidade do uso de ferramentas especiais, possuir guarnição de borracha envolvendo toda circunferência entre lente e a caixa de acondicionamento, assegurando a hermeticidade do módulo a LED, que após instalado na portinhola, deverá assegurar a hermeticidade do Grupo focal.

Fonte de Luz em LED, tensões elétricas de 85 a 265vca ± 10%, frequência de rede, 60hz ± 5%, potência nominal em 220VCA deverá ser igual ou inferior a 15w para todas as cores, temperatura de trabalho Ambiente -10 a 60ºC, interna no conjunto 80ºC e Umidade relativa em até 90%, deverá contemplar circuito eletrônico Brown out, para garantir acionamento na tensão recomendada.

As lentes das bolachas a LED deverão ser confeccionadas em policarbonato, incolor, não reciclado com proteção contra raios UV, superfície interna lisa ou prismática e externa lisa, polida e isenta de quaisquer falhas, devendo suportar exposição á ambiente externo por no mínimo 05 (cinco) anos, quando submetida a ensaio de envelhecimento artificial conforme ASTM G153, por um período de 2000 (duas mil) horas, deverá apresentar parâmetros de cor e integridade inalterados. As lentes deverão ser passíveis de substituição, sem afetar os componentes eletrônicos, vedada de forma que impeça a entrada de água ou poeira com grau de proteção IP55.

1. **Grupo focal pedestre no mínimo 200mm a LED - contador numérico ou contador regressivo em LED.**

Grupo focal pedestre no mínimo 200mm a LED nas cores vermelho (PARE) e verde (SIGA) dotado de contador numérico ou contador regressivo em LED.

Caixas de foco, portinhola e cobre foco padrão SEMCO, deverá ser fabricado em policarbonato, ou outro material semelhante, de alta resistência a impactos, inerte, não inflamável e não reciclável, na cor preta, tendo sua cor definida no processo de produção, mantendo-se inalteradas mesmo em exposição solar (raios UV), ozona e/ou abrasão dos ventos, todas as suas partes devem ser lisas e isentas de quaisquer falhas, rachaduras, bolhas ou qualquer outro defeito, devendo atender aos parâmetros e características da CET-SP.

O Grupo focal deverá possuir suporte para fixação em poste/coluna, recebendo pintura eletrostática, confeccionado de forma a suportar o peso do grupo focal pedestre. Os parafusos deverão ser em aço inox.

**Conjunto Semáforo Pedestre a LED (vermelho / verde) – norma NBR 15889 da ABNT:**

Conjunto Semáforo Pedestre de LED de no mínimo 200mm, nas cores vermelho e verde, ser consideradas como um produto único e atender a norma NBR 15889 da ABNT, possuir no mínimo 70 LED’s, polarizados individualmente para se evitar que com a queima de um LED outros se apaguem.

Deverá ter o pictograma das figuras definido pela disposição dos LED’s sobre a placa de circuito impresso. Os pictogramas deverão ser de acordo com a norma NBR 7995 da ABNT. Deverá possuir contador numérico ou contador regressivo para informar o pedestre o tempo restante de travessia.

A intensidade luminosa dos módulos a LED deverá ser mantida pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses em operação, respeitando os valores constantes na norma NBR 15889 da ABNT.

As bolachas a LED deverão ser de fácil instalação e remoção sem a necessidade do uso de ferramentas especiais, possuir guarnição de borracha envolvendo toda circunferência entre lente e a caixa de acondicionamento, assegurando a hermeticidade do módulo a LED, que após instalado na portinhola, deverá assegurar a hermeticidade do Grupo focal.

Fonte de Luz em LED, tensões elétricas de 85 a 265vca ± 10%, frequência de rede, 60hz ± 5%, potência nominal em 220VCA deverá ser igual ou inferior a 10w para todas as cores, temperatura de trabalho Ambiente -10 a 60ºC, interna no conjunto 80ºC e Umidade relativa em até 90%, deverá contemplar circuito eletrônico Brown out, para garantir acionamento na tensão recomendada.

As lentes das bolachas a LED deverão ser confeccionadas em policarbonato, incolor, não reciclado com proteção contra raios UV, superfície interna lisa ou prismática e externa lisa, polida e isenta de quaisquer falhas, devendo suportar exposição á ambiente externo por no mínimo 05 (cinco) anos, quando submetida a ensaio de envelhecimento artificial conforme ASTM G153, por um período de 2000 (duas mil) horas, deverá apresentar parâmetros de cor e integridade inalterados. As lentes deverão ser passíveis de substituição, sem afetar os componentes eletrônicos, vedada de forma que impeça a entrada de água ou poeira com grau de proteção IP55.

1. **Controladora Semáforica, com no mínimo as seguintes caracteristicas:**

O controlador semáforico deverá ser eletrônico, baseado em microprocessador, sendo, um de 8/8 fases e uma de 8/4 fases, que deverão operar nas seguintes opções especificas:

- Como controlador de uma intersecção isolada;

- Como controlador atuado por demandas, botoeiras;

- Como controlador participante de uma rede de controladores coordenados por relógios atualizados através de módulo GPS (Global Positioning System), portanto sem necessidade de comunicação entre controladores para sincronização do horário;

- Como controlador de uma intersecção que integra uma rede de intersecções coordenadas através de uma “Central de Controle”, onde toda a comunicação é realizada através de um modem GPRS/GSM, Ethernet ou RS 485 em cada controlador.

Deverá possuir no mínimo os seguintes modo de operação:

**INTERMITENTE:** Neste modo, todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente e todos os grupos focais de pedestres permanecem apagados ou em vermelho intermitente respectivamente.

**MANUAL:** Neste modo a operação deverá ser efetivada pela inserção, através de plug, de um dispositivo de comando manual na entrada apropriada ou através do programador portátil. Os controladores, quando operando em modo manual, continuarão a receber e tratar os comandos que lhe são enviados pela “Central de Controle” através do meio de comunicação, sem, no entanto, efetivá-los em campo.

**ISOLADO:** Neste modo de operação, o controlador segue a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios ou intervalos, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente, sem compromisso de onda verde (sincronismo).

O controle do tempo de acionamento de grupos focais dotados de temporizador Tipo “I” 3x200mm a LED será integrado ao cronômetro regressivo a LED ou com sistema de colunas informação auxiliar de tempo regressivo a LED.

Ou ser “on Line”, ou seja, não deverá haver atraso de ciclos para o acionamento dos mesmos, permitindo, desse modo, todos os mecanismos de otimização de tempos utilizados detectores veiculares, em sistemas, centralizados ou com uso de botoeira para pedestre.

Segurança: Detecção de verdes conflitantes e queima de lâmpadas. Ao detectar qualquer conflito o aparelho entrará em modo piscante (amarelo intermitente) indicando onde se encontra o mesmo, protegendo condutores e pedestres. Esta detecção, por motivos de segurança, deve ser feita por dois circuitos totalmente independentes entre si.

Ter opção de programação no modo manual, utilizando-se do controlador, e remoto por meio de ligação com computador, ou programador portátil, que tenha o programa para este fim, tornando o equipamento mais versátil, deverá possuir senha para o acesso e alteração das informações, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

Na falta de energia elétrica na rede pública, os dados configurados fiquem retidos na memória para que estas informações não sejam perdidas.

Deverá possuir capacidade mínima de:

Até 08 (oito) fases independentes, sendo que qualquer uma destas fases poderá ser  
programada como grupo veicular ou como grupo pedestre. Cada módulo de potência deverá ser composto por duas fases por módulo.

Até 08 (oito) fases de pedestre paralelo, até 04 (quatro) detectores de pedestre e até 08 (oito) detectores veiculares.

Mínimo 16 planos operacionais de tráfego e 01 (um) plano em modo amarelo intermitente (piscante), como se fosse um décimo sétimo plano.

Até 15 (quinze) Estágios ou 32 (trinta e dois) intervalos de tempo, 48 (quarenta e oito) trocas de plano de tráfego por dia, diferentes para cada dia da semana e mínimo 30 (trinta) trocas de planos em Datas especiais contendo data/hora/minuto.

Capacidade para registro de no mínimo 50 (cinquenta) eventos de falha.

Deverá permitir configuração da data (dia/mês/ano), hora (hora/minuto/segundo) e dia da semana, conforme necessidade.

Deverá possuir proteção total do equipamento contra oscilações de correntes e tensões, todas as partes metálicas do controlador deverão estar aterradas, para evitar descargas elétricas, deverá possuir proteção contra curto circuitos e sobre tensão em suas saídas, com fusiveis individuais para cada fase. Possuir proteção contra pó e água.

Deverá possuir gabinete, com fechadura. Possuir proteção contra pó e água, as interpéries e vandalismo. Sistema e/ou acessórios de montagem em poste semáforico. Tensão 220v.

Pasta com manual de operações, garantia mínima de 1 (um) Ano.

Deverá conter todo material necessário para sua fixação, instalação e perfeito funcionamento.

1. **Braço Semáforico, com no mínimo as seguintes caracteristicas:**

Instalação através de encaixe em Poste/coluna descrita no item 2.5

Braço projetado em aço carbono SAE 1020 com costura conforme Norma NBR 6591 da ABNT, com 4700mm de projeção/comprimento linear, espessura 4,00mm x 88,9mm de diâmetro.

Após instalado o conjunto poste/coluna/Braço projetado deverá possuir altura mínima de 05 (cinco) metros do nível do pavimento até a parte inferior do Grupo focal veicular principal.

Após todas as operações de furação e soldagem o Braço deverá ser submetida à galvanização a quente para proteção contra corrosão. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, a galvanização deverá ser uniforme, sem falhas de zincagem, tais como, trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base, além de atender a norma NBR 7400 da ABNT (MB 25IV). A espessura da camada de galvanização (revestimento de zinco) deve ser no mínimo de 0,55 µm (cinquenta e cinco micras), conforme norma NBR 7399 da ABNT.

1. **Poste/Coluna de sustentação Semáforico, com no mínimo as seguintes caracteristicas:**

Poste/coluna confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com costura, conforme Norma NBR 6591 da ABNT. Medida de 6000mm de comprimento/altura total, 88,9mm x 4,00mm de espessura.

Sistema para instalação do braço projetado, sistema que possibilita a rotação do Braço projetado em 360° (trezentos e sessenta graus).

Sistema antigiro através de chapa de aço 200x100mm soldada em ângulo de 180°.

Deverá dispor de furo de 50mm para passagem de cabos do controlador respectivamente e de furo de 30mm para passagem de cabos dos grupos focais pedestres.

Após todas as operações de furação e soldagem o Poste/coluna deverá ser submetida à galvanização a quente para proteção contra corrosão. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, a galvanização deverá ser uniforme, sem falhas de zincagem, tais como, trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base, além de atender a norma NBR 7400 da ABNT (MB 25IV). A espessura da camada de galvanização (revestimento de zinco) deve ser no mínimo de 0,55 µm (cinquenta e cinco micras), conforme norma NBR 7399 da ABNT.

1. **Cabo flexível pp 4x1,5mm² 500v**

Condutor deverá ser flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, sessão nominal de 4x1,5mm².

Isolação deverá ser de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.

Cobertura deverá ser PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, na cor preto.

TEMPERATURA**:** A temperatura máxima do condutor deve ser de 70°C em regime permanente, 100°C em regime de sobrecarga e 160°C em regime de curto-circuito.

NORMA APLICÁVEL **-** NBR NM 247-5.

1. **Cabo flexível pp 3x1,5mm² 500v**

Condutor deverá ser flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, sessão nominal de 3x1,5mm².

Isolação deverá ser de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.

Cobertura deverá ser PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, na cor preto.

TEMPERATURA**:** A temperatura máxima do condutor deve ser de 70°C em regime permanente, 100°C em regime de sobrecarga e 160°C em regime de curto-circuito.

NORMA APLICÁVEL **-** NBR NM 247-5.

1. **Conjunto isolador: armação secundária com roldana de porcelana 72x72mm**

Conjunto utilizado com o propósito de sustentar os cabos aéreos isolando os cabos mensageiros.

Corpo da armação secundaria e haste deve ser confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020, laminado ou trefilado, devendo ser zincados por imersão a quente (galvanizado), montada com haste e cupilha, sendo a cupilha em bronze, latão ou aço inoxidável, e ter suas propriedades mecânicas conforme a Norma NBR 8159:2013 da ABNT.

O Isolador deve ser tipo roldana de porcelana (P-EB-9 ABNT), com acabamento vidrado. Deverá possuir para fixação em coluna e braço projetado parafuso com porca e duas arruelas lisas galvanizado a fogo.

1. **Conjunto: haste de cobre com conector cabo/haste e 10m cabo nú 16mm**

Haste de aterramento cobreada 3/8” x 2,40 metros, conforme norma NBR 13571 da ABNT, núcleo de aço carbono ABNT 1010 ou 1020 trefilado, recoberto com uma camada de cobre eletrolítico com 99% de pureza mínima, sem traços de zinco, deverá possuir espessura nominal mínima da camada de cobre de 254 mícrons.

A aderência da camada de cobre sobre o núcleo deve ser pelo processo de eletrodeposição ou fusão, de modo a assegurar uma união inseparável e homogênea dos metais. Os processos de trefilação, extrusão e similares, não serão aceitos.

A haste de aterramento cobreada corretamente instalada deve resistir aos seguintes esforços mecânicos aplicados durante 01 (um) minuto:

1. Haste não deve flambar quando aplicado em suas extremidades um esforço F = 40 daN.
2. Não deve apresentar fissuras ou deslocamento da camada de cobre quando dobrada até um ângulo de 30°.

O conector deve ser do tipo cunha ou similar, compatível para haste de aterramento cobreada conforme padrão NBR 13571 da ABNT.

10m CABO NÚ 16mm: Condutor deverá rígido recomendado para sistemas de aterramento, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2.

Norma aplicável**:** NBR 5349.

1. **Caixa de passagem de alvenaria 300mm x 400mm + tampa 300mm**

Deve possuir dimensão mínima de 300x400mm e ser fabricado em concreto armado tipo fck 20 MPa, provida de tampa padrão CELESC (concessionária local).

1. **Materiais**

Deverá conter todo material necessário para sua fixação, instalação e perfeito funcionamento dos controladores e grupos focais.

Sendo do ponto de energia fornecido ou estabelecido pelo município, em diante.

1. **Logística, mão de obra, materiais, instalação. Inclusive materiais de construção.**

Logística, mão de obra, materiais, instalação. Inclusive materiais de construção.

Suporte e treinamento para possíveis alterações de modo de funcionamento, reparos e manutenção. No modo manual e computadorizado.

**3. CONTROLE DE QUALIDADE**

Objetivando garantias de aquisição, a Licitante deverá apresentar Laudo(s) juntamente com a proposta de habilitação, de no mínimo os seguintes objetos e com no mínimo as seguintes caracteristicas:

Emitido por laboratório credenciado na Rede Brasileira de Laboratório de Ensaio – RBLE, Associação Brasileira de Instituições de Qualidade Tecnológica e Inovação – ABPITI, ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ateste a qualidade e atendimento a norma NBR 15889 da ABNT dos módulos de LED Veicular.

Os laudos deverão comprovar pelo menos a realização dos seguintes ensaios constantes na norma NBR 15889 da ABNT apresentando desempenho favorável:

* **Ensaio Burn-in /funcionamento:** *(Item 5, Alínea 5.2.1 - Norma NBR 15889 da ABNT)*;
* **Ensaio Dimensional:** *(Item 5, Alínea 5.2.2 - Norma NBR 15889 da ABNT);*
* **Ensaio de intensidade luminosa (cd):** *(Item 5, Alínea 5.2.3 - Norma NBR 15889 da ABNT);*
* **Ensaio do fator de potência:** *(Item 5, Alínea 5.2.4 - Norma NBR 15889 da ABNT);*
* **Ensaio de potência nominal:** *(Item 5, Alínea 5.2.5 - Norma NBR 15889 da ABNT);*
* **Ensaio de coordenadas de cromaticidade:** *(Item 5, Alínea 5.2.6 - Norma NBR 15889 da ABNT);*
* **Ensaio de sobretenções transitórias da rede:** *(Item 5, Alínea 5.2.7 - Norma NBR 15889 da ABNT);*
* **Ensaio resistência ao choque térmico:** *(Item 5, Alínea 5.2.8 - Norma NBR 15889 da ABNT);*
* **Ensaio de resistência elétrica do isolamento:** *(Item 5, Alínea 5.2.9.1 - Norma NBR 15889 da ABNT);*
* **Ensaio de tensão ao dielétrico:** *(Item 5, Alínea 5.2.9.2 - Norma NBR 15889 da ABNT);*
* **Ensaio de uniformidade da luminância:** *(Item 5, Alínea 5.2.10 - Norma NBR 15889 da ABNT);*

**ANEXO III**

(modelo de proposta de preços)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura de Municipal de Saudades

A/C Sr. Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ abaixo assinado, interessada na participação no **Pregão Presencial nº 023/2019**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Especificações | Marca | Quant. | Und. | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
| 01 | 01 |  |  |  |  |  |  |
| 01 | 02 |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DO LOTE R$................................................................................................................R$ | | | | | | |  |

**1) Dados da empresa para celebração de contrato:**

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

e) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

f) E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

g) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

h) Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**2) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):**

a) Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

b) Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):**

a) Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

b) CPF nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c) RG nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

d) Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e) Fone para contato:(\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

f) E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

g) CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

h) Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO IV**

(modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação)

**DECLARAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, por seu sócio/procurador abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 023/2019**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO V**

(modelo de carta de credenciamento)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_ ,n°\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 023/2019.**

Para que surta os efeitos legais.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante

**ANEXO VI**

**(Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIIII do artigo 7º da Constituição Federal)**

**DECLARAÇÃO**

Referente Pregão Presencial n° 023/2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não.

**OBS: ASSINALAR A SITUAÇÃO DA RESSALVA ACIMA**

Data: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO VII**

(modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas)

**DECLARAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2019**.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO VIII**

(Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

( ) microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

( ) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Por ser expressão da verdade, e por considerar que a referida empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido, eu, Contador (a) com registro no CRC – SC n°............................, firmo a presente.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do contador

Nome completo

**ANEXO IX**

**(Minuta de Contrato)**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º..........**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADES E ................**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE SAUDADES**, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 883.021.881/0001-54 e com sede administrativa na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, nesta cidade de Saudades, SC, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito, Senhor **DANIEL KOTHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Saudades, SC, portador do CPF n.º 022.864.309-43, em pleno e regular exercício de seu mandato.

**CONTRATADA**

**.....................................**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º .............. e com sede na Rua .................., n.º ........, na cidade de ................., neste ato representada pelo seu Ilmo. ............, Senhor **......................**, residente e domiciliado na cidade de ................., portador do CPF n.º ................ e do RG n.º.....................Têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com o **Processo Administrativo n.º 2010/2019,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e com o instrumento convocatório do **Pregão Presencial n.º 023/2019**, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente contrato para o fornecimento e instalação de dois conjuntos semafórico com 4 tempos, marca ............., conforme descrito no anexo I e no anexo II (termo de referência) do edital da licitação.

**1.2.** O conjunto semafórico descrito na Subcláusula 1.1 deverá ser novo, de primeira qualidade, e deverá atender as especificações técnicas descritas no termo de referência (anexo II), que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3.** O objeto deverá ser entregue instalado sem quaisquer ônus adicionais e providas de todos os acessórios que se fizerem necessários, sob pena de não recebimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA**

**2.1.** A natureza jurídica do presente contrato é a de compra e venda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A contar da data de sua assinatura, o presente contrato terá vigência até o dia 31/12/19, sendo que eixará automaticamente de produzir efeitos a partir do momento em que o objeto tiver sido recebido pelo CONTRATANTE, mediante a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, permanecendo apenas a obrigação acessória da garantia contra defeito de fabricação.

**3.2.** Excepcionalmente, a vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo e aprovação do CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

**4.1.** O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com a metodologia e com as demais diretrizes estabelecidas no termo de referência (anexo II), que é anexo deste contrato.

**4.2.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA definirão em conjunto os procedimentos que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto e que não estiverem descritos neste contrato, no edital e no termo de referência (anexo II).

**4.3.** Depois do recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar e instalar o conjunto semafórico no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**4.3.1.** A nota de empenho será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela CONTRATADA na Seção de Compras, se anterior.

**4.3.2.** A CONTRATADA se responsabiliza por verificar seu e-mail.

**4.4.** Antes de entregar e instalar o conjunto semafórico, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura para agendar dia e horário para iniciar a entrega e instalação do mesmo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

**4.5.** O conjunto semafórico deverá ser entregue devidamente instalado e em plenas condições de uso e funcionamento na Av. Brasil cruzamento com a Rua Marcilio Dias e Av. Brasil com a Av. Alfredo Thiesen.

**4.6.** A entrega e instalação do conjunto semafórico deverá ocorrer sem custos adicionais e em horário de expediente do CONTRATANTE.

**4.7.** O conjunto semafórico deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega/instalação.

**4.8.** O conjunto semafórico que será entregue/instalado deverá ser da mesma marca indicada na proposta apresentada pela CONTRATADA, sempre que houver, e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

**4.9.** O CONTRATANTE não receberá o conjunto semafórico se este não apresentar condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou se for entregue com defeito ou em desacordo com as especificações solicitadas.

**4.10.** No caso de entrega de conjunto semafórico nas condições expostas na Subcláusula anterior, o CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

**4.11.** O recebimento do conjunto semafórico será realizado provisoriamente pelo CONTRATANTE, através do fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, o qual fará a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.

**4.12.** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.

**4.13.** Deverá a CONTRATADA emitir e apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART) para as instalações elétricas e fixação das estruturas metálicas.

**4.14.** Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATADA deverá:

**a)** entregar e instalar o conjunto semafórico em conformidade com as exigências previstas neste contrato, no edital e no termo de referência (anexo II);

**b)** atender as normas técnicas e legais referentes à instalação das poltronas, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

**c)** fornecer todos os materiais, toda a mão-de-obra, todos os equipamentos e todas as máquinas necessárias para a execução do objeto;

**d)** refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desacordo com as normas técnicas vigentes ou com as especificações previstas no termo de referência (anexo II);

**e)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada;

**f)** responsabilizar-se igualmente pelos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus repostos e empregados;

**g)** assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e por todas as demais despesas resultantes da entrega e instalação das poltronas;

**h)** comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

**i)** remover, após a conclusão dos trabalhos, os restos de materiais e lixos de qualquer natureza provenientes da execução do objeto contratado, entregando o local limpo e em condições de uso;

**j)** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, em como fornecer o treinamento e todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) que se fizerem necessários para a execução do objeto contratado;

**k)** responsabilizar-se pela guarda e pela manutenção dos equipamentos e dos materiais a serem empregados na execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

**l)** designar preposto para representá-la durante a entrega e instalação das poltronas.

**4.15.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte da CONTRATADA.

**4.16.** A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução do objeto contratado.

**4.17.** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades privadas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas; bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**4.18.** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação dos setores responsáveis pela fiscalização, permitindo o livre acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**4.19.** Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação do edital, do contrato e do termo de referência (anexo II), bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do objeto.

**4.20.** A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste contrato não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONTRATANTE.

**4.21.** A entrega/instalação realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1.** A contar do recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra todo e qualquer defeito que se manifestar depois da entrega, instalação e conferência do conjunto semafórico.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ .......... (..........) pelos conjuntos semafórico descrito na Subcláusula 1.1.

**6.2.** O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias depois da entrega/instalação do conjunto semafórico e da liquidação do empenho.

**6.2.1.** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informada pela mesma na proposta de preços, sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como o boleto bancário ou o cheque.

**6.2.2.** A CONTRATADA deverá manter atualizada essa conta corrente junto ao cadastro único do CONTRATANTE durante toda a vigência deste contrato.

**6.3.** Para receber o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura, o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.° 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

**6.4.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá obrigatoriedade emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**6.5.** A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: [notaeletronica@saudades.sc.gov.br](mailto:notaeletronica@saudades.sc.gov.br) .

**6.6.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

**6.7.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.8.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar no certame licitatório.

**6.9.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

**6.10.** A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

**6.11.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **Elemento** | **Despesa** | **Órgão** | **Unidade** |
| **2019** | **4.4.90.52.99.00.00** | **1550** | **06** | **06.01** |
| **2019** | **4.4.90.52.99.00.00** | **3310** | **06** | **06.01** |

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Os valores contratados somente poderão ser objeto de revisão se durante o prazo de vigência do contrato ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que ocasionem o desequilíbrio econômico-financeiro das cláusulas contratuais, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, o que deverá ser devidamente justificado e comprovado por escrito pela CONTRATADA.

**8.2.** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Através do fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão do termo de liberação de pagamento e/ou da guia de entrada de materiais, bem como do controle dos prazos estabelecidos.

**9.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

**a)** agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto contratual que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

**b)** emitir os termos de liberação de pagamento e/ou as guias de entrada de materiais correspondentes e encaminhá-los, junto com as notas fiscais/faturas, à Secretaria Municipal de Administração para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

**c)** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, emitindo as notificações

que se fizerem necessárias;

**d)** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

**e)** solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

**f)** instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

**g)** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo

CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, a cada irregularidade praticada;

**b)** entregar conjunto semafórico sem condições de uso, com defeito, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor total do contrato;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total do contrato;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após os qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com o impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

**h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com o impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do contrato, bem como descredenciamento do Cadastro de

Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo que durar a suspensão.

**10.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

**10.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

**10.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**10.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**10.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.° 8.666/93 e na Lei Federal n.° 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**10.7**. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de

Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.° 8.666/93.

**11.2.** A rescisão deste contrato, antes de seu termo final, por culpa da CONTRATADA, poderá resultar na aplicação de multa compensatória no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e no impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria interessada.

**11.3.** O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou por interesse público, conforme previsto no artigo 79 da Lei Federal n.° 8.666/93.

**11.4.** O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mas assegurada a defesa prévia e o contraditório, nos seguintes casos:

**a)** infração de qualquer das cláusulas contratuais;

**b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA; **c)** transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;

**d)** comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

**e)** aplicação de mais de duas penalidades de advertência.

**11.5.** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos outros motivos previstos no artigo 78 da Lei n.° 8.666/93.

**11.6.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei n.° 8.666/93.

**11.7.** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n.° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei

Federal n.° 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes do referido diploma legal.

**12.2.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

**12.3.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal n.º 99/18, na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**12.4.** No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**12.5.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal n.° 8.666/93 e da Lei Federal n.° 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Pinhalzinho, SC.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Saudades, SC ... de .............. de 2019.

**DANIEL KOTHE,**

Prefeito.

**XXXXXXXXX**,

Contratada.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: